

PARECER N.º 137/CITE/2012

Assunto: Parecer prévio à recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por remissão do artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro
Processo n.º 669 – FH/2012

I – OBJETO

- 1.1. A CITE recebeu, em 20.07.2012, do Vereador de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional da ..., pedido de emissão de parecer prévio à recusa do pedido de horário flexível apresentado pela trabalhadora ..., Assistente Técnica – Técnica de Animação Cultural – a exercer a atividade de animadora cultural na Divisão de Bibliotecas do Departamento da Cultura ...
- 1.2. O requerimento apresentado pela trabalhadora, em 21.06.2012, é formulado nos termos que se transcrevem:

“Eu, ..., funcionária n.º ... da ..., a exercer funções de Assistente Técnica na Direção ..., Departamento de Cultura, Divisão de ..., venho, por este meio, requerer a V. Exa a atribuição de horário flexível com base nos seguintes fundamentos:

1. *A requerente exerce a função de Assistente Técnica na Direção ..., Departamento de Cultura, Divisão de ..., desde maio de 2009.*
2. *Entre maio 2009 e maio de 2010, celebrou contrato a termo certo tendo o seguinte horário de trabalho:*



Semana A

Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30)

Semana B

Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h)

3. Em junho de 2010, através de concurso público, a requerente passou a beneficiar de contrato por tempo indeterminado.

4. Após a assinatura do contrato foi informada que o seu horário tinha mudado passando a ser:

Terça-Feira a Sábado: plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30.

5. De salientar que o horário flexível estipulado para o exercício de funções vigente, foi estabelecido tendo em vista as necessidades e interesses do serviço.

6. Acontece que a Requerente é mãe dos menores ... de 5 anos e ... de 4 anos. (doc. 1 e 2)

7. A Requerente pretende conciliar as suas responsabilidades enquanto mãe, na educação, acompanhamento, desenvolvimento e crescimento dos seus filhos com a sua responsabilidade enquanto profissional.

8. Neste sentido, e em observação do Artigo 56.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, como já foi mencionado em epígrafe, vem requerer o ajustamento do horário flexível estipulado para o exercício de funções, para que desta forma seja possível prestar assistência aos menores.

9. No cumprimento da alínea b) i) do ponto n.º 1 do artigo 57.º da mesma lei, a Requerente declara que os menores ... de 5 anos e ... de 4 anos, fazem parte do seu agregado familiar, vivendo em comunhão de mesa e habitação.

(doc.3)

10. Mais declara que o coprogenitor, ..., tem neste momento uma atividade profissional a tempo inteiro que integra a necessidade de comparência ao fim de semana, conforme descrito em documento anexo. (doc.4)

11. O pedido de ajustamento do regime de horário flexível, surge pela necessidade de conciliar os seus horários de forma a poder prestar assistência aos seus filhos



ao sábado, já que não tem outra forma de a assegurar.

12. De acordo com o exposto, requer a V. Ex. o ajustamento do horário de trabalho, que neste momento se enquadra no regime flexível, das 8h00 às 20h00 (plataforma fixa: 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) de Terça-feira a Sábado, às necessidades que decorrem do facto de ser mãe de 2 menores com idades compreendidas entre os 4 e os 5 anos.

13. Nestes termos e para o efeito do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da mesma lei, vem a Requerente declarar que o prazo previsto para o ajustamento do exercício de funções sob o regime de horário flexível terá início em 16 de agosto de 2012, tendo a duração necessária até o menor de quatro anos perfazer os 12 anos, sendo proposto o seguinte horário:

Semana A

Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30);

Semana B

Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h);

Aguarda deferimento.”

- 1.3.** Da intenção de recusa, datada de 9.07.2012, constam os seguintes argumentos, que sucintamente, se transcrevem:

“Assunto: horário de trabalho flexível para trabalhador com responsabilidades familiares

Exma. Snr^a.,

Na sequência da receção do seu requerimento n.º 9324 de 21/06/2012, e atenta a exposição de motivos por si aduzida, providenciou este ... a análise cuidada e pormenorizada tendente a dar satisfação à sua pretensão, no entanto lamentamos informar que, ponderada a escassez de recursos humanos do serviço onde se encontra afeta e as imperiosas necessidades de garantir o funcionamento eficiente

dos equipamentos ... a que cumpre dar resposta, é nossa intenção recusar o seu pedido, considerando os factos e argumentos descritos:

1 - A 8 de junho de 2010 e na sequência de procedimento concursal para o efeito instruído, celebrou V.Exa., com esta ..., contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de atividade de animadora cultural (carreira de assistente técnica) afeta à Divisão de Bibliotecas do Departamento da Cultura da ..., funções que aliás mantêm até à presente data.

2 - Como é do seu conhecimento, este ... é responsável pela gestão da Rede ... de Bibliotecas de ... cuja área de atividade se desenvolve na biblioteca central (...), na Biblioteca ..., vindo ainda esta rede a integrar a Biblioteca ... (...), cuja inauguração e abertura ao público se prevê ocorra em setembro de 2012.

3 - A estratégia ... que sustenta a intervenção e atividade desta Divisão e respetivos equipamentos ... decorre da missão da biblioteca pública, na esteira do serviço público que nos compete prosseguir, e tem contribuído para uma maior utilização dos serviços para crianças por parte das escolas e das famílias da nossa comunidade local. Esta área de intervenção e serviço, orienta-se com especial incidência para programas semanais para escolas, mas também e sobretudo, para a oferta de programas para famílias, com atividades regulares aos sábados, designadamente na vertente “conto” e oficinas para pais e filhos.

4 - Neste âmbito, de forma distribuída e difusa pelos vários equipamentos municipais, a Rede de Bibliotecas de ... assegura, regularmente, aos sábados, um programa de atividades de promoção do livro e da leitura para famílias com crianças (bebés até aos 10 anos), importando destacar a significativa adesão das famílias a estas iniciativas, justificada não só pela sua qualidade e diversidade de oferta, mas também pela circunstância de se realizarem em dias de descanso semanal para a maioria da população, pela sua regularidade, por proporcionarem

momentos de diversão e aprendizagem entre pais e filhos e pela sua gratuitidade, fator que assume relevância no atual contexto económico social.

5 - Para uma melhor compreensão do trabalho que se realiza aos sábados para famílias, e do contributo que o mesmo tem para o desenvolvimento harmonioso da Criança e para que esta adquira competências leitoras fundamentais para o seu processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal, cumpre descrever, sumariamente, o programa de atividades de sábado para famílias, das bibliotecas ...:

Programa FAMÍLIAS — Aos Sábados

As atividades programadas para os sábados são dirigidas às famílias. Nesta vertente de trabalho propõe-se a realização de atividades que sensibilizem a família a promover a leitura e a criar condições para que as crianças possam adquirir hábitos de leitura. Procura-se também incentivar a participação das famílias noutras atividades relacionadas com temáticas inerentes à educação e lazer das crianças. Uma família que tem hábitos de leitura e de frequência de bibliotecas e que descobre em conjunto o prazer de ler, incentivará as crianças a serem adultos leitores. O programa para as famílias é composto pelas seguintes atividades:

A. Uma mão cheia de contos (Hora do conto)

A hora do conto realizar-se-á dois sábados por mês em cada biblioteca, alternando com as outras atividades. Será realizada por técnicos da biblioteca, técnicos ou grupos externos, pais e avós voluntários. Tem como objetivo dar à criança a oportunidade de experimentar o prazer da leitura e potenciar a fantasia e a imaginação. Espaço também de divulgação de escritores e suas obras.

- Local: Biblioteca Central (...) e Biblioteca ... (...)*

- Público-Alvo: Famílias (10 famílias, pais e filhos)*



- *Periodicidade: 1º e 2º sábado de cada mês*

- *Horário: 16h00*

B. Os escritores existem mesmo? (Encontros com escritores)

Com o objetivo de aproximar os escritores/ ilustradores do seu público pretende-se promover atividades de encontro e de partilha com autores portugueses para o público infantil, contribuindo para sua divulgação e das suas obras junto das crianças e suas famílias. O objetivo é assegurar com regularidade a presença de escritores na biblioteca.

- *Local: Biblioteca Central (...) e Biblioteca ...(...)*
- *Público-Alvo: Famílias (10 famílias, pais e filhos)*
- *Periodicidade: Sábados a agendar de acordo com a disponibilidade dos escritores*
- *Horário: 16h00*

C. Vamos fazer, vamos aprender (Oficina)

As oficinas têm como objetivo explorar temáticas diversas através de múltiplas formas de fazer, divulgando técnicas, promovendo a criatividade e fantasia, incentivando a pesquisa. Um espaço aberto a inúmeras atividades, como por exemplo, o jogo, a pintura, vários tipos de construções, dança, música, tecnologias, artes e ofícios.

- *Local: Biblioteca Central (...) e Biblioteca ... (...)*
- *Público-Alvo: Famílias (10 famílias, pais e filhos)*
- *Periodicidade: 3º e 4º sábado de cada mês*

- *Horário: 16h00*

D. Miminhos e Leituras (atividades para bebés)

Atividades desenvolvidas a partir de livros para os mais pequenos com o objetivo de contribuir para fortalecer os afetos entre pais e filhos e para o desenvolvimento da linguagem das crianças permitindo o contacto com sons e com a língua materna. Sensibilização dos adultos para a importância de contar histórias desde cedo às crianças.

- *Local: Biblioteca Central (...)*
- *Público-Alvo: Famílias com bebés (10 bebés máximo)*
- *Periodicidade; Um sábado por mês*
- *Horário: 11h*

E. Chapinhar com livros: miminhos e histórias na piscina (atividades de hora do conto para bebés em piscinas municipais)

Projeto de parceria da Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão de Bibliotecas com o objetivo de articular dois projetos já existentes: o projeto de A.M.A (Adaptação meio aquático para bebés dos 6 aos 48 meses), nas piscinas Municipais, e o projeto das bibliotecas Miminhos e livros: um serviço para bebés.

A biblioteca ... promove uma hora “do conto” nas piscinas e sensibiliza as famílias para a importância de contar histórias aos bebés e de promover desde cedo o contacto com livros, assim como divulga às famílias o serviço “Miminhos e Livros” que elas podem frequentar com os seus bebés durante a semana, mas especialmente ao Sábado, na Biblioteca As Piscinas Municipais dinamizam o programa AMA introduzindo a atividade “hora do conto” para o seu público,



procurando interligar prática desportiva e cultural. Os técnicos das piscinas trabalham seguidamente na aula de adaptação ao meio aquático o tema da hora do conto utilizando livros de banho.

Com este projeto, pretende-se fidelizar o público do programa de adaptação ao meio aquático, A.M.A, e do serviço de bebés da biblioteca, Mimosos e Livros, bem como dinamizar as Infraestruturas desportivas e culturais; contribuir para o desenvolvimento do domínio sócio-afetivo do bebé; promover a participação ativa dos pais, fortalecendo os laços afetivos com os seus filhos; promover as atividades de “hora do conto” e adaptação ao meio aquático e sensibilizar as famílias para a importância do desporto (atividade física) e da cultura (contar e ler histórias) para o desenvolvimento harmonioso do ser humano.

- *Local: Piscinas ...*
- *Público-Alvo: Todas as crianças, dos 6 aos 48 meses, inscritas nas classes do Programa AMA, adaptação ao meio aquático a decorrer nas piscinas municipais. Estas crianças e suas famílias assistem, um sábado por mês, a uma hora do conto da biblioteca seguida da atividade na piscina na qual os professores trabalham no meio aquático a temática da hora do conto.*
- *Periodicidade: Um sábado por mês*

6 - Sendo o sábado, por razões inequívocas e evidentes, o dia privilegiado de disponibilidade do público-alvo, como anteriormente referido, reforça-se que a realização de atividades para famílias é uma área de intervenção estratégica e regular da Rede ... de Bibliotecas de ..., a qual se veio a desenvolver e a consolidar sustentada num programa base de promoção do livro e da leitura.

7 - Saliente-se igualmente que a concretização deste tipo de atividades dá resposta às orientações preconizadas pelo Plano Nacional de Leitura, bem como pelas orientações internacionais para a área de serviços de bibliotecas públicas para crianças. Este programa foi elaborado com o objetivo de criar e desenvolver



atividades regulares aos sábados, nas bibliotecas da rede, que pudessem contribuir para criar uma ligação das famílias e suas crianças com os serviços de biblioteca, promovendo a sua utilização fora da escola e em horário de maior utilidade para as famílias.

8 - Apesar de já se realizarem regularmente atividades aos sábados na biblioteca central antes da abertura ao público da nova biblioteca no ..., foi a abertura em 2009 de mais uma biblioteca que obrigou à organização de um programa de atividades que fosse regular e sustentado em rede, e que conseqüentemente permitisse criar públicos e hábitos de leitura junto dos mais pequenos, sensibilizando as famílias para a importância da leitura e das bibliotecas.

9 - As evidências da importância e do impacto do programa de promoção do livro e da leitura junto do público famílias e suas crianças, aos sábados, resultam de uma avaliação regular destas atividades, bem como dos dados quantitativos relativos ao número de participantes, e que constam do quadro síntese exemplificativo que seguidamente se apresenta:

Participantes no Programa de Promoção do Livro e da Leitura - 1º semestre 2012
No 1º Semestre de 2012 a Rede ...de Bibliotecas, em ... e ..., assegurou, com regularidade, o seu programa de promoção do livro e da leitura para o público escolas (semanal) com a realização do total de 99 atividades (horas do conto, oficinas, atividades especiais, visitas guiadas e encontros com escritores) envolvendo 2646 participantes; e para o público famílias (aos sábados), com a realização de (horas do conto, oficinas e atividades especiais) o total de 52 atividades envolvendo 1220 participantes (pais e filhos), o que perfaz um total de participantes nas atividades promovidas na rede de 3866.

(...)¹

10 — Com efeito, este programa pela sua especificidade e características de elevado índice de tecnicidade, requer a efetiva participação e execução por

recursos humanos dotados da necessária formação, habilitação, experiência profissional e competências, designadamente ao nível da animação cultural.

11 - Assim, a ... promoveu as diligências adequadas à constituição de uma equipa de recursos humanos capaz de dar corpo e eficiência a este projeto estratégico, constituindo-a com recurso a reafectações dos recursos humanos, que revelando aptidões para o efeito já integravam o seu mapa de pessoal, porém a existência de um programa de trabalho regular de promoção do livro e da leitura para as famílias obrigou à existência de uma equipa de trabalho constituída com este fim, a qual se impõe, seja integrada por técnicos com o perfil e competências adequadas a esta área de intervenção da biblioteca.

12 - Neste contexto, é de salientar que não possuindo a ... recursos humanos suficientes e com as competências necessárias para desenvolver um programa com estas características quando abriu ao público uma nova biblioteca ..., em 2009, promoveu oportunamente (ano 2009) os procedimentos concursais e o consequente preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Animação Sócio Cultural) e de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (Animação Sócio Cultural) para o qual V. Exa. foi recrutada e que na atualidade ocupa, ambos no pressuposto de exercerem horário de trabalho de terça feira a sábado, pelos motivos repetidamente já expostos.

13 - Mais ainda, e assegurando o escrupuloso respeito e rigor pelas restrições orçamentais, eficiente gestão e racionalização do seu mapa de pessoal às efetivas necessidades dos serviços e ainda atenta à política legislativa de restrição de admissão de recursos humanos para a Administração Local, a Divisão de Bibliotecas afetou também 2 assistentes técnicos de biblioteca às atividades de promoção do livro e da leitura para escolas e famílias, só assim permitindo assegurar a prestação do serviço público de qualidade e especializado que é a nossa vocação.

¹ Quadro Resumo Escolas e Quadro Resumo Famílias, pág. 5 da intenção de recusa.



14 - A imperiosa necessidade de garantir o funcionamento desta equipa de trabalho no respeito pelos horários atualmente vigentes torna-se mais evidente se, articulando as atividades e respetiva calendarização anteriormente elencadas, nos centrarmos numa pormenorizada descrição dos recursos humanos existentes e nos horários praticados, a saber:

- 2 Assistente Técnico de biblioteca
- 1 Assistente Técnico (animação)
- 1 Técnico superior (animação)

Estes quatro elementos estão distribuídos da seguinte forma:

Biblioteca Central

- 1 Assistente Técnico de biblioteca com horário flexível:

Alternadamente de segunda a sexta-feira e de terça-feira a sábado (alternância semanal). Assegura as atividades durante a semana para as escolas e aos sábados o programa famílias, sendo um dos sábados na vertente atividades para bebés de manhã e uma hora do conto às 16h, e o outro sábado assegurando a hora do conto nas piscinas municipais (projeto Chapinhar com livros), dias em que, por iniciar a sua atividade mais cedo não pode realizar a atividade da tarde na biblioteca.

- 1 Assistente Técnico (animação) com horário flexível (horário praticado pela requerente): *De terça-feira a sábado. Assegura atividades durante a semana para as escolas e aos sábados o programa famílias, no âmbito do qual apoia a atividade para bebés uma vez por mês (manhã) e assegura as atividades nos três sábados em que não está o assistente técnico de biblioteca. Este posto de trabalho está ocupado pela requerente.*

Biblioteca ...



• *1 Técnico superior (animação) com horário flexível:*

De segunda a sexta feira. Assegura as oficinas para escolas durante a semana, acompanha projetos especiais de escolas ou para o público adulto, apoia atividades transversais que se articulam com outros serviços municipais.

• *1 Assistente técnico de biblioteca com horário flexível*

De terça-feira a sábado. Assegura atividades durante a semana para as escolas (horas do conto) e todos os sábados o programa famílias.

15 - Ora, perante as evidências apresentadas e a escassez de recursos existente, como bem entenderá, é-nos permitido concluir que a eventual alteração do seu horário de trabalho nos termos em que o requer implicaria forçosamente a impossibilidade de ver realizadas as atividades vocacionadas para a família durante, pelo menos, um sábado por mês, isto sem que tragamos à colação a inevitável rutura dos serviços noutros momentos, por impossibilidade objetiva de substituição, como em períodos de férias e perante situações imprevisíveis como doença, maternidade, etc.

16 - Este cenário de rutura dos serviços que prestamos à nossa população em contexto familiar assume maior gravidade pelo facto de ir ser inaugurada uma nova biblioteca em setembro de 2012. A abertura ao público de mais uma biblioteca, vem colocar a questão de integrar, na atual programação da rede ... de bibliotecas, os sábados de atividades para as famílias da comunidade que iremos servir com este novo equipamento.

17 - Agudizadas as restrições ao nível das possibilidades de recrutamento e em simultâneo perante recente enquadramento legislativo que impõe a redução do número de trabalhadores das ... (Orçamento do Estado para 2012 aprovado pela Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro), impor-se-á a redefinição da organização das equipas por forma a permitir assegurar os serviços ao público das bibliotecas da



rede, o que só poderá ser suprido com apelo à mobilidade do pessoal entre as bibliotecas da rede ..., sempre que se justifique, para garantir o serviço ao público, operacionalizando uma gestão dos recursos em rede, bem como a necessidade de gerir o conjunto dos recursos humanos de modo a melhor ajustar a sua afetação à eficiente resposta ao serviço público prestado e à identificação das suas necessidades e características, que se pautam pela evidência, de apresentarem estes Equipamentos, o Sábado como o dia da semana com maior utilização (frequência dos serviços por parte do público, devido, nomeadamente às atividades regulares de promoção do livro e da leitura disponibilizadas, quer para crianças, quer para adultos).

18 - Pelas evidências apresentadas, missão do serviço, contexto de trabalho e contexto organizacional, bem como face ao contexto nacional que enquadra a atuação da Administração Local no presente momento, existem, do ponto de vista da Divisão de Bibliotecas, exigências imperiosas de funcionamento que se revelam notoriamente incompatíveis com a substituição de V.Ex^a, nas tarefas por si asseguradas e que por força da sua especificidade se encontram justificadas à luz do horário de trabalho que atualmente cumpre.

Do exposto e em resumo reiteramos que, considerando a escassez de recursos humanos evidenciada, as restrições orçamentais e legislativas decorrentes do Plano de Estabilidade Financeira que padroniza e limita a atuação municipal e que propiciam um contexto de políticas nacionais de austeridade impeditivas da inversão desta situação, acrescido do facto de V.Ex^a. assumir na Divisão de Bibliotecas intervenção de cariz técnico predominante, sendo mesmo a única assistente técnica de animação cultural que se encontra afeta e a exercer funções nos serviços em questão, é manifestamente impossível fixar-lhe o horário por si pretendido, porquanto o mesmo inviabilizaria o funcionamento dos serviços e das atividades/atribuições de biblioteca (programa famílias), e que em situações de faltas e férias já se revelam dificilmente garantidas. E aliás este mesmo cenário de escassez de recursos humanos que reforça a inviabilidade de proceder à sua substituição.



*Pelo que, nos termos e para os efeitos do artigo 57.º n.º 4 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, cumpre comunicar a decisão da ... quanto à intenção de indeferimento do requerido, por se afigurar, manifestamente, que solução contrária poria, de forma determinante, em causa o serviço público prestado e os direitos de acesso a este por parte da população.
(...)*

ANEXO: Avaliação Qualitativa programa Famílias e Programa base de promoção do livro e da leitura (2 docs = 25 págs.)”

- 1.4.** A trabalhadora apresentou apreciação do fundamento da intenção de recusa, em 16.17.2011, conforme, sucintamente, se transcreve:

“..., 16 de julho de 2012

Assunto: Horário de trabalho flexível para trabalhador com responsabilidades familiares

Exma. Sra. Presidente,

Eu, ..., funcionária n.º ... da ..., a exercer funções de Assistente Técnica na Direção ... de Desenvolvimento Social, Departamento de Cultura, Divisão de Bibliotecas, venho, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, apresentar a seguinte apreciação à intenção de recusa que lhe foi apresentada.

1. Refere o ofício n.º S570/2012 de 9 de julho de 2012 que a intenção de recusa se fundamenta:

1.1. na considerada “escassez de recursos humanos evidenciada, as restrições orçamentais e legislativas decorrentes do Plano de Estabilidade Financeira que padroniza e limita a atuação municipal e que propiciam um contexto de políticas nacionais de austeridade impeditivas da inversão” dessa situação,

1.2. no facto de a requerente “assumir na Divisão de Bibliotecas intervenção de

cariz técnico predominantemente, sendo mesmo a única assistente técnica de animação cultural que se encontra afeta a exercer funções no serviço em questão”,

1.3. *acentuando o facto da alteração de horário da requerente por em causa de forma determinante, “o serviço público prestado e os direitos de acesso a este por parte da população.”*

2. *Quanto à intenção de recusa ao seu pedido a requerente gostaria de ressaltar as seguintes questões:*

2.1. *A requerente tem plena consciência da importância da missão da biblioteca pública na esteira do serviço público, compreendendo que a atividade da biblioteca pública é fundamental para o desenvolvimento das comunidades e das autarquias. Como refere o Manifesto da Unesco sobre as bibliotecas públicas “A biblioteca pública - porta de acesso local ao conhecimento - fornece as condições básicas para a aprendizagem ao longo da vida, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural do indivíduo e dos grupos sociais.”*

2.2. *Nunca foi intenção da requerente diminuir de alguma maneira o projeto da divisão de bibliotecas, muito pelo contrário, a sua atitude quer profissional, quer pessoal, sempre foi no sentido de defender o serviço onde desenvolve a sua atividade, e tentar melhorar qualitativamente a sua prestação como assistente técnica de animação cultural.*

2.3. *A requerente gostaria de salientar que sempre que o serviço dela necessitou em situações inesperadas pode contar com a sua inteira disponibilidade.*

2.3.1. *Entre junho 2009 e maio de 2010, durante a vigência do contrato a termo certo em que o seu horário era, Semana A - Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30) Semana B - Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h), sempre que solicitado pela chefia para trabalhar ao sábado, conseguiu a requerente organizar a sua vida de forma a salvaguardar o serviço.*



2.3.2. *Sempre que solicitado pela chefia para trabalhar até mais tarde para além do seu horário de trabalho, conseguiu a requerente organizar a sua vida de forma a salvaguardar o serviço.*

2.3.3. *Em algumas circunstâncias foi a própria requerente a ficar até mais tarde por iniciativa própria, para terminar algumas tarefas que a seu ver eram fundamentais para o serviço.*

2.3.4. *A partir de junho de 2004, altura em que a requente assinou o contrato por tempo indeterminado e cujo horário passou a ser de Terça-Feira a Sábado, com plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30, sempre que solicitado pela chefia para trabalhar à segunda-feira, conseguiu a requerente organizar a sua vida de forma a salvaguardar o serviço.*

2.4. *Entre junho 2009 e maio de 2010, durante a vigência do contrato a termo certo em que o seu horário era, Semana A - Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30) Semana B - Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h):*

2.4.1. *Também as evidências da importância e do impacto do programa de promoção do livro e da leitura junto do público famílias e suas crianças, resultavam de uma avaliação regular dessas atividades, bem como dos dados quantitativos relativos ao número de participantes, e que constam dos seguintes quadros síntese exemplificativos que seguidamente se apresentam:*

(...)²

2.4.2. *A equipa de trabalho vigente e que assegurava as atividades de promoção do livro e da leitura na Rede de Bibliotecas Públicas de ... eram, a saber:*

² Quadro Resumo Escolas; Quadro Resumo Famílias; Quadro Resumo Atividades Especiais .../...; Programa Famílias; Programa Escolas, págs. 2, 3 e 4 da apreciação à intenção de recusa.

- 2 Assistente Técnico de Biblioteca
- 1 Assistente Técnico (animação)
- 1 Técnico Superior (animação)

Esses quatro elementos eram distribuídos da seguinte forma:

Biblioteca ...

- 1 Assistente Técnico de biblioteca com horário flexível:

Alternadamente de segunda a sexta-feira e de terça-feira a Sábado (alternância semanal). Assegurava as atividades durante a semana para as escolas e aos sábados o programa famílias.

- 1 Assistente Técnico de (Animação) com horário flexível:

Alternadamente de segunda a sexta-feira e de terça-feira a sábado (alternância semanal). Assegurava as atividades durante a semana para as escolas e aos sábados o programa famílias.

Biblioteca ...

- 1 Técnico Superior (animação) Com horário flexível:

Assegurava as oficinas para escolas durante a semana e ao sábado para famílias, acompanhava projetos especiais de escolas ou para o público adulto, apoiava atividades transversais que se articulavam com os outros serviços municipais.

- 1 Assistente Técnico de biblioteca com horário flexível:



Alternadamente de segunda a sexta-feira e de terça-feira a Sábado (alternância semanal). Assegurava as atividades durante a semana para as escolas e aos sábados o programa famílias.

2.4.3. O número de pessoas é idêntico ao anterior, é verdade, que à programação regular já existente, foi associada a programação para os bebés, quer na biblioteca com o programa “Miminhos e leitura”, quer nas piscinas com o programa “Chapinhar com livros”. Cada uma destas atividades realiza-se com a periodicidade mensal.

2.4.4. A divisão de bibliotecas recrutou através da mobilidade um assistente técnico de biblioteca, com 16 anos de experiência de trabalho, em bibliotecas e em promoção do livro e da leitura.

2.4.5. Sublinho que entre janeiro e junho de 2012, tiveram lugar seis sessões da atividade ‘Chapinhar com livros’, só duas delas tiveram de ser asseguradas pela requerente:

- 14 janeiro (Encontro com a autora ...)*
- 11 fevereiro (Encontro com a ilustradora ...)*
- 10 de março (Hora do conto — Assistente Técnico Bibliotecas)*
- 14 de abril (Oficina — Assistente Técnico Animação)*
- 19 de maio (Hora do Conto — Assistente Técnico Animação)*
- 2 de junho (Encontro com a escritora e com a ilustradora ...)*

A atividade a ser realizada neste sábado é uma hora do conto, cuja conceção é da responsabilidade da Assistente Técnica de Bibliotecas.

2.4.6. *Em alguns momentos por conveniência do serviço e ou das características da própria atividade a hora da programação é alterada. Nesta situação a atividade poderá ser realizada às 15h00, em vez de ser realizada às 16h00. As 2 horas suplementares poderão ser compensadas pelo Assistente Técnico de Bibliotecas noutra dia.*

2.4.7. *Relativamente à atividade “Miminhos e leituras”, a requerente apenas dá uma pequena ajuda, até porque não tem experiência no desenvolvimento de atividades com esta faixa etária. Existindo no momento mais um elemento na equipa com experiência, o apoio à atividade poderá continuar a ser dado.*

3. *A requerente acredita que a missão do serviço público é fundamental, principalmente numa época como a presente. A requerente atribui o maior valor ao seu trabalho porque acredita que o mesmo contribui positivamente para o “desenvolvimento harmonioso da criança e para que esta adquira competências leitoras fundamentais para o seu processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.”*

É pelo reconhecimento da importância da missão do seu serviço, que a requerente não solicitou um horário semanal de 35 horas de segunda-feira a sexta-feira, disponibilizando-se para realizar 2 sábados por mês.

3.1 *A requerente gostaria de sublinhar que coprogenitor dos seus filhos ..., de 5 anos e ..., de 4 anos, ..., exerce neste momento uma atividade profissional a tempo inteiro que integra a necessidade de comparência ao fim de semana. A requerente não tem quem fique com os seus filhos todos os Sábados.*

3.1.2. *A solução encontrada pela requerente é levar as crianças para o seu local de trabalho como sucedeu no dia 23 de junho, em que realizou a oficina “Perdido e achado”. O filho mais novo da requerente fez uma birra a meio da atividade, o que se revelou bastante constrangedor, não só para a requerente mas também para quem assistia à atividade.*



3.1.3. Neste sentido a requerente sente que nem está a ser mãe dos seus filhos, como o seu próprio desempenho profissional está a ser posto em causa, não abonando para um serviço público de qualidade.

3.1.4 Como já foi referido a requerente pretende conciliar as suas responsabilidades enquanto mãe, na educação, acompanhamento, desenvolvimento e crescimento dos seus filhos com a sua responsabilidade enquanto profissional.

3.1.5. O seu filho ..., irá este ano pela primeira vez para o primeiro ciclo e a requerente pensa que é sua obrigação enquanto mãe dar apoio e acompanhamento no seu desenvolvimento escolar, para não falar que esse acompanhamento constitui um direito da própria criança.

3.1.6. A requerente acredita que também os seus filhos têm o direito a um “desenvolvimento harmonioso”, como o das outras crianças. Para isso é fundamental que estas adquiram “competências leitoras fundamentais para o seu processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal”, que dificilmente terão na ausência do acompanhamento dos pais. Por isso é que o trabalho com as famílias é importante.

3.1.7. Apesar da crise gravíssima que vivemos no momento e a “escassez de recursos humanos evidenciada, as restrições orçamentais e legislativas decorrentes do Plano de Estabilidade Financeira que padroniza e limita a atuação municipal e que propiciam um contexto de políticas nacionais de austeridade” penso que um serviço público de excelência e que se queira de qualidade, não possa ser construído pela sonegação do direito de exercício de uma parentalidade responsável e plena.

3.1.8. Para terminar a requerente gostaria de salientar que apesar de pequena a equipa de promoção do livro e da leitura da Divisão de Bibliotecas da Câmara ..., é muito empenhada e responsável. Tem desempenhado as suas funções num



ambiente de restrições financeiras e têm-se superado. O pedido da requerente é feito também no sentido de salvaguardar a qualidade e motivação da sua prestação profissional. Com alguma flexibilidade recíproca pensa sinceramente que o serviço não será prejudicado.

4. Em conclusão, e reiterando o pedido anteriormente formulado:

4.1. De acordo com o exposto, requer a V. Ex. o ajustamento do horário de trabalho, que neste momento se enquadra no regime flexível, das 8h00 às 20h00 (plataforma fixa: 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) de Terça-feira a Sábado, às necessidades que decorrem do facto de ser mãe de 2 menores com idades compreendidas entre os 4 e os 5 anos.

4.2. Nestes termos e para o efeito do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da mesma lei, vem a Requerente declarar que o prazo previsto para o ajustamento do exercício de funções sob o regime de horário flexível terá início em agosto de 2012, tendo a duração necessária até o menor de quatro anos perfazer os 12 anos, sendo proposto o seguinte horário:

Semana A - Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30)

Semana B - Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h).

(...)

ANEXOS:

1. Tabela de Programação de atividades de junho 2009 a maio 2011 da Biblioteca ... – 7 pgs.

2. Opinião das famílias relativamente às atividades realizadas em 2009 – 2 pgs.



3. *Opinião das famílias relativamente às atividades realizadas em 2010 – 2 pgs.*

4. *Cópia do ofício n.º S570/2012 – 33. pgs.*

5. *Cópia do requerimento de pedido de atribuição de horário flexível – 8 pgs.”*

1.5. São juntos ao processo os seguintes elementos:

- Cópia de cartão de cidadão;
- Cópia de certificado da Conservatória do Registo Civil de ...;
- Cópia de Assento de Nascimento;
- Cópia de declaração da Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EEM;
- Cópia de Atestado da Junta de Freguesia de ...;
- Quadro de Avaliação Qualitativa das Atividades para Famílias de 2012 (...);
- Programa Base de Promoção do Livro e da Leitura (Biblioteca ... e Biblioteca ...);
- Programação das Atividades da Biblioteca ... (junho 2009 a maio de 2010);
- Avaliação Qualitativa 2009/2010 – Biblioteca Municipal de ...;
- Atividades para Famílias 2010 – Opiniões – Biblioteca ...;
- Despacho do Chefe da Divisão de Pessoal;
- Despacho manuscrito da Chefe de Divisão de Bibliotecas, de 04.07.2012;
- Despacho manuscrito de 16.07.2012;
- Comprovativos de envio e receção de documentos.

II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

2.1. O artigo 68º da Constituição da República Portuguesa estabelece que:

“1. Os pais e as mães têm direito à proteção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível ação em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida

cívica do país.

2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.”

- 2.2.** O disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º da lei fundamental portuguesa estabelece como garantia de realização profissional das mães e pais trabalhadores que *“Todos os trabalhadores, (...) têm direito (...) à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.”*
- 2.3.** Aos trabalhadores abrangidos pelo Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, são aplicáveis as disposições legais sobre proteção da parentalidade previstas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, nos termos do artigo 22.º daquele diploma.
- 2.4.** Assim, e para concretização dos princípios constitucionais enunciados e sob a epígrafe “horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares”, prevê o artigo 56.º do Código do Trabalho, o direito do trabalhador, com filho menor de doze anos, a trabalhar em regime de horário flexível.
- 2.4.1.** O/A trabalhador/a deve observar os seguintes requisitos, quando formula o pedido de horário flexível:
- Solicitar o horário ao empregador com a antecedência de 30 dias;
 - Indicar o prazo previsto, dentro do limite aplicável;
 - Apresentar declaração em como o(s) menor(es) vive(m) com o/a trabalhador/a em comunhão de mesa e habitação.
- 2.4.2.** Uma vez requerida esta pretensão, o empregador apenas pode recusar o pedido com fundamento em exigências imperiosas do funcionamento da empresa ou na impossibilidade de substituir o/a trabalhador/a se este/a for indispensável dispondo, para o efeito, do prazo de vinte dias, contados a partir da receção do pedido do

trabalhador, para lhe comunicar por escrito a sua decisão.

Se o empregador não observar o prazo indicado para comunicar a intenção de recusa, considera-se aceite o pedido do/a trabalhador/a, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho.

2.4.3. Em caso de recusa, é obrigatório o pedido de parecer prévio à CITE, nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo estabelecido para apreciação pelo/a trabalhador/a implicando a sua falta, de igual modo, a aceitação do pedido.

2.4.4. Ainda assim, mesmo em presença do pedido de emissão de parecer prévio no prazo indicado na lei, caso a intenção de recusa da entidade empregadora não mereça parecer favorável desta Comissão, tais efeitos só poderão ser alcançados através de decisão judicial que reconheça a existência de motivo justificativo.³

2.5. Assim, entende-se por horário flexível, de acordo com o artigo 56º do Código do Trabalho, o direito concedido aos trabalhadores com filhos menores de 12 anos, ou independentemente da idade, que sejam portadores de deficiência ou doença crónica, de poder escolher, dentro de certos limites, as horas de início e termo do período normal de trabalho diário.

O horário flexível, que é elaborado pelo empregador, deve:

- a) Conter um ou dois períodos de presença obrigatória, com duração igual a metade do período normal de trabalho diário;
- b) Indicar os períodos para início e termo do trabalho normal diário, cada um com duração não inferior a um terço do período normal de trabalho diário, podendo esta duração ser reduzida na medida do necessário para que o horário se contenha dentro do período de funcionamento do estabelecimento;
- c) Estabelecer um período para intervalo de descanso não superior a duas horas.

³ Vide, artigo 57º, n.º 7 do Código do Trabalho.

- 2.5.1.** Neste regime de trabalho, o trabalhador poderá efetuar até seis horas consecutivas de trabalho e até dez horas de trabalho em cada dia e deve cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, em média de cada período de quatro semanas.
- 2.6.** Na verdade, o direito à conciliação da atividade profissional com a vida familiar confere ao trabalhador/a com filhos menores de 12 anos a possibilidade de solicitar ao empregador a prestação de trabalho em regime de horário flexível.
- Esta possibilidade traduz-se na escolha, pelo trabalhador, e dentro de certos limites, das horas para início e termo do período normal de trabalho diário, competindo ao empregador elaborar esse horário flexível observando, para tal, as regras indicadas no n.º 3 do artigo 56.º do Código do Trabalho, melhor desenvolvido no ponto 2.5. do parecer.
- Tal implica, necessariamente, que o empregador estabeleça, atendendo ao pedido do trabalhador requerente, períodos para início e termo do trabalho diário não inferior a um terço do período normal de trabalho diário, a não ser que a duração tenha de ser reduzida, na medida do necessário, para que o horário se contenha dentro do período de funcionamento do serviço.
- 2.7.** Em rigor, a prestação de trabalho em regime de horário flexível visa permitir aos trabalhadores com responsabilidades familiares uma gestão mais ou menos ampla do tempo de trabalho. Nesse sentido, o período de presença obrigatória é de, apenas, metade do período normal de trabalho diário. O restante período normal de trabalho diário, muito embora tenha de ser prestado, poderá ser gerido conforme a conveniência do trabalhador, inclusive ser compensado, nos termos previstos no n.º 4 do já referido artigo 56.º do Código do Trabalho.
- 2.8.** Nos termos da alínea c) do artigo 3.º, conjugado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprovou a lei orgânica da CITE, esta Comissão é a entidade com competência para emitir parecer prévio à recusa da prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado por trabalhadores do setor público que tenham filhos menores de 12 anos.



- 2.9.** No caso em análise, a trabalhadora requereu o *ajustamento do horário de trabalho, que neste momento se enquadra no regime flexível, das 8h00 às 20h00 (plataforma fixa: 10h00 às 12.00h e das 14h30 às 16h30) de Terça-feira a Sábado*, para o horário: *Semana A – Terça-feira a Sábado: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h30 às 16h30); Semana B – Segunda-feira a Sexta-feira: das 8h às 20h (plataforma fixa: 10h às 12h e das 14h às 16h)*, para acompanhar os filhos menores de 5 e 4 anos de idade, ao Sábado, uma vez que o pai dos menores exerce atividade profissional *com necessidade de comparência ao fim de semana*. Pretende que tal *ajustamento* vigore até aos 12 anos do filho mais novo.
- 2.10.** Para efeitos de justificação da intenção de recusa, a ... alegou, sucintamente, que:
- a) Na sequência da abertura ao público da Biblioteca ... (...) em 2009, e após procedimento concursal aberto para o efeito, a trabalhadora foi contratada por tempo indeterminado em 8 de junho de 2010, para o desempenho da atividade de animadora cultural (carreira de assistente técnica) afeta à Divisão de Bibliotecas, no horário de Terça-feira a Sábado;
 - b) O ... é responsável pela gestão da Rede de Bibliotecas ..., composta pela Biblioteca Central (...); Biblioteca ... (...); Polo da ... (Piscinas Municipais) e a partir de setembro de 2012, Biblioteca ... (...);
 - c) O serviço prestado nestas bibliotecas compreende serviços semanais para escolas e programas de atividades de promoção do livro e da leitura para famílias com crianças até aos 10 anos (“conto” e “oficinas para pais e filhos”) ao Sábado, designadamente:
 - i) A Biblioteca Central promove as atividades: “Uma mão cheia de contos (Hora do Conto)”; “Os escritores existem mesmo? (Encontro com escritores)”; “Vamos fazer, vamos aprender (Oficina)”; “Miminhos e Leituras (atividades para bebés)”;
 - ii) A Biblioteca ... promove as atividades: “Uma mão cheia de contos (Hora do Conto)”; “Os escritores existem mesmo? (Encontro com escritores)”; “Vamos fazer, vamos aprender (Oficina)”;

- iii) O Pólo ... (Piscinas Municipais) promove a atividade: “Chapinhar com livros: mimos e histórias na piscina (atividades de hora do conto para bebés em piscinas municipais)”;
- d) As Bibliotecas Central e ... realizaram, ao Sábado, e no primeiro semestre de 2012, 52 atividades com a participação total de 1220 pais e filhos e têm ao seu serviço quatro trabalhadores com os seguintes horários:
 - i) A Biblioteca Central tem ao seu serviço um Assistente Técnico de biblioteca que presta trabalho, em semanas alternadas, ao Sábado, sendo que num desses dois Sábados em que presta atividade, assegura a hora do conto nas piscinas municipais, e por iniciar a sua atividade mais cedo, não pode assegurar a atividade da tarde na biblioteca; Uma Assistente Técnica (animação) - a trabalhadora requerente - com prestação de trabalho em todos os Sábados;
 - ii) A Biblioteca ... tem ao seu serviço um Técnico Superior (animação) que não presta atividade ao Sábado; Um Assistente Técnico de biblioteca que presta atividade em todos os Sábados;
- e) A concessão de dois Sábados à trabalhadora requerente, única Assistente Técnica de animação cultural, iria implicar que num Sábado por mês - aquele em que o Assistente Técnico de biblioteca não assegura as atividades da tarde - não fossem asseguradas essas atividades, e que noutros momentos (substituição; férias; doença; maternidade; etc.) pudesse existir rutura do serviço;
- f) A partir de setembro de 2012 será integrado na atual programação os Sábados de atividades para famílias, na Biblioteca ... (...);
- g) Tal circunstância implicará a redefinição da organização das equipas e a mobilidade do pessoal entre as bibliotecas da rede municipal, para garantir o serviço público, uma vez que persistem restrições ao nível do recrutamento e impõe-se a redução do número de trabalhadores das Autarquias Locais.

2.11. Perante os fundamentos invocados, a trabalhadora alegou, resumidamente, o seguinte:



- a) Prestou serviço para a ..., entre junho de 2009 e maio de 2010, através de contrato a termo certo, e com prestação de trabalho alternado ao Sábado;
- b) A partir de junho de 2010, com a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado passou a prestar trabalho em todos os Sábados;
- c) Em 2009, o número total de atividades desenvolvidas para as famílias foi de 59 e o número de participantes foi de 1461, e em 2010 o número total de atividades para as famílias foi de 72 e o número de participantes foi de 1903;
- d) A equipa que assegurava as atividades era composta por quatro elementos, com o seguinte horário:
 - i) Biblioteca Central (...): um Assistente Técnico de biblioteca, com prestação de trabalho ao Sábado, de forma alternada; Um Assistente Técnico de animação, com prestação de trabalho ao Sábado, de forma alternada;
 - ii) Biblioteca ...: um Técnico Superior de animação, com prestação de trabalho ao Sábado; um Assistente Técnico de biblioteca, com prestação de trabalho ao Sábado, de forma alternada.
- e) *O número de pessoas é idêntico ao anterior; A divisão de bibliotecas recrutou através da mobilidade um assistente técnico de biblioteca, com 16 anos de experiência de trabalho, em bibliotecas e em promoção do livro e da leitura;*
- f) *à programação regular já existente, foi associada a programação para bebés, quer na biblioteca com o programa “Miminhos e leitura”, quer nas piscinas com o programa “Chapinhar com livros”, com uma periodicidade mensal;*
- g) No primeiro semestre de 2012, e num total de seis sessões da atividade “Chapinhar com livros”, só foi necessário que assegurasse duas dessas sessões;
- h) *Na atividade “Miminhos e leitura” apenas dá uma pequena ajuda, até porque não tem experiência no desenvolvimento de atividades com esta faixa etária. Existindo no momento mais um elemento na equipa com experiência, o apoio à atividade poderá continuar a ser dado;*
- i) *Por conveniência do serviço e ou características da própria atividade a hora da programação é alterada. Nesta situação a atividade poderá ser realizada às*

15h00, em vez de ser realizada às 16h00. As 2 horas suplementares poderão ser compensadas pelo Assistente Técnico de Bibliotecas noutra dia;

- j) O pai dos menores exerce atividade profissional a tempo inteiro com prestação de trabalho ao fim de semana;
- k) *apesar de pequena a equipa de promoção do livro e da leitura da Divisão de Bibliotecas da ..., é muito empenhada e responsável.(...) Com alguma flexibilidade recíproca pensa sinceramente que o serviço não será prejudicado.*

2.12. A ..., demonstrou no âmbito da intenção de recusa, que o Programa Base de Promoção do Livro e da Leitura (famílias), pressupõe a realização de atividades ao Sábado, conforme descrito nas págs. 8 e seguintes daquele Programa, e que no primeiro semestre de 2012, em 26 Sábados, apenas nos dias 7 de abril e 26 de maio não foram registadas atividades, conforme Avaliação Qualitativa junta ao processo.

2.13. Na verdade, os dados disponibilizados pela entidade empregadora demonstram que só no primeiro semestre de 2012, já se realizaram 52 atividades.

Confrontando este indicador com os dados disponibilizados pela trabalhadora, em sede de apreciação da intenção de recusa, e sendo que em 2009 o total de atividades foi de cerca de 59 e em 2010 de 72, verifica-se um aumento significativo do número de atividades.

2.14. Torna-se, igualmente, relevante atender ao facto alegado pela entidade empregadora e que indica, previsivelmente, já para o mês de setembro a necessidade de assegurar iniciativas idênticas às que já se realizam nas atuais bibliotecas da Rede ..., em mais uma Biblioteca, situada na ...

2.15. Ora, tal como reconhecido pela trabalhadora requerente, uma equipa de quatro elementos que assegura, neste momento, em três locais, e no futuro, em quatro, atividades aos Sábados e em mais cinco dias por semana é, notoriamente, uma equipa pequena.



2.16. Neste sentido, querendo a trabalhadora prestar a sua atividade, apenas em dois Sábados por mês, alegando ter sido essa a organização que vigorou em 2009 e 2010, não afasta a aparente impossibilidade da entidade empregadora assegurar as atividades programadas e ainda garantir a prestação do serviço público quando confrontada com vicissitudes várias ou o exercício de direitos por parte dos trabalhadores.

Em rigor, e como se afigura resultar do processo, a entidade empregadora pública entre 2009 e 2012 passou a desenvolver o Programa Base de Promoção do Livro e da Leitura, primeiro em duas bibliotecas (Central e ...), posteriormente no Pólo ... (Piscinas Municipais), e a partir de setembro na biblioteca (...).

2.17. De referir, no que respeita à possibilidade invocada pela trabalhadora requerente quanto à sua substituição, no Sábado em que não há nenhum técnico que assegure a atividade agendada para o período da tarde, não se afigurar razoável a solução proposta que se traduz na prestação de trabalho suplementar pelo Assistente Técnico de biblioteca, independentemente da experiência profissional que detenha (ponto 2.4.6. da apreciação da intenção de recusa).

2.18. Outra questão, resulta, no entanto, na constatação de que, na atualidade o Técnico Superior de animação, afeto à Biblioteca ..., não presta atividade aos Sábados e o Assistente Técnico de biblioteca, afeto à Biblioteca Central, só presta a sua atividade em dois Sábados por mês.

Tal realidade, que a trabalhadora requerente alegou não existir em 2009/2010, apenas no que respeita ao Técnico Superior, não é, igualmente, suficiente para concluir pela possibilidade de concessão do horário requerido, no que respeita à prestação de trabalho ao Sábado apenas duas vezes por mês, atendendo ao facto de tal Técnico Superior estar afeto à Biblioteca ..., e ao facto da entidade empregadora ter já reconhecido a necessidade de *redefinição da organização das equipas e a mobilidade do pessoal entre as bibliotecas da rede ...*

2.19. Em face do exposto, e de acordo com os condicionalismos atualmente descritos pela entidade empregadora pública, afigura-se suficientemente alegada e demonstrada, na intenção de recusa, a impossibilidade na substituição da trabalhadora requerente, pelo menos num Sábado por mês, no período da tarde, e o risco no incumprimento do programa definido em situações imprevistas ou exercício de direitos pelos trabalhadores.

Naturalmente, que a alteração das circunstâncias poderá permitir uma conclusão diversa e nesse sentido dependerá da vontade da trabalhadora, caso tal se venha a verificar, elaborar novo pedido para que o mesmo possa vir a ser apreciado à luz de circunstâncias futuras e diversas das que resultam do processo analisado.

2.20. Por último, e no que tange ao pedido para prestação de trabalho, com uma margem fixa das 14h00 às 16h00, em semanas alternadas, não tendo sido apresentados motivos para não atender a tal pretensão, não se considera suficientemente fundamentada a sua recusa.

2.21. Não obstante as conclusões alcançadas no processo, e sendo que no âmbito da legislação nacional (Código do Trabalho de 2009) é já um dever da empresa proporcionar aos trabalhadores as condições de trabalho que favoreçam a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, de acordo com o n.º 3 do artigo 127.º, e elaborar horários que facilitem essa conciliação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 212.º, ambos do Código do Trabalho, preceitos que se afiguram aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o previsto no artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, por se tratar de matéria que regula a proteção da maternidade e da paternidade, alerta-se a entidade empregadora pública, para a necessidade de atender, preferencialmente, à necessária conciliação invocada pela trabalhadora requerente, designadamente, nas situações em que a prestação de trabalho ao Sábado seja coincidente com a do pai dos menores, sugerindo-se, no entanto, que em caso de colisão de direitos de idêntico valor seja realizada uma distribuição equitativa, por toda a equipa afeta à Rede de Bibliotecas, do dever de assegurar as atividades ao Sábado.



III – CONCLUSÃO

- 3.1.** Nestes termos, a CITE delibera emitir parecer prévio favorável à recusa do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível no que respeita à possibilidade de prestação de trabalho apenas em dois Sábados por mês, apresentado pela trabalhadora ...
- 3.2.** A CITE emite parecer desfavorável à recusa do pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível no que respeita à possibilidade de prestação de trabalho com uma plataforma fixa entre as 14h00 e as 16h00, em semanas alternadas, apresentado pela trabalhadora ...
- 3.3.** A CITE recomenda à ..., que promova as condições de trabalho que favoreçam a conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal, de acordo com o n.º 3 do artigo 127.º, e elabore horários que facilitem essa conciliação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 212.º, ambos do Código do Trabalho, preceitos que se afiguram aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o previsto no artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, por se tratar de matéria que regula a proteção da maternidade e da paternidade, designadamente, e sempre que se revele possível, atribuindo preferencialmente um horário de trabalho à trabalhadora requerente que não coincida com a prestação de trabalho do pai dos menores, ao Sábado, e que, em caso de colisão de direitos de idêntico valor, distribua equitativamente por toda a equipa o dever de garantir as atividades ao Sábado.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA
CITE DE 13 DE AGOSTO DE 2012**